

LEI N° 651/92

DE: 03.04.92.

"Dispõe sobre autorização para firmar contrato em regime de COMODATO com a FUVALE - Fundação Educacional e de Promoção Social dos Vales dos Rios Meia Ponte, Turvo e dos Bois, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar contrato, em regime de COMODATO com a FUVALE - Fundação Educacional e de Promoção Social dos Vales dos Rios Meia Ponte, Turvo e dos Bois, cedendo-lhe os imóveis seguintes: Um terreno situado nesta cidade, na Rua 03, esquina da Avenida Azarias Jorge, medindo 36,00 metros de frente para a Rua 03; 25,00 metros de fundos, dividindo com terrenos da Diocese de Itumbiara; 15,00 metros na lateral direita com a Avenida Azarias Jorge; 15,00 metros do lado esquerdo com terrenos da Diocese de Itumbiara. Havidos por Escritura Pública de compra e venda lavrada pelo 1º Tabelião local, registrada sob o n° RDM 2.547, fls. 67, livro 2 - I do CRI local em 13.02.82", com respectivas construções. UM PRÉDIO edificado na Praça Lúcio Lincoln de Paiva, Avenida Azarias Jorge com a Rua Morrinhos, desta Cidade, contendo amplo salão, secretaria, cantina e banheiros e mais salas, que servirá de sede provisória da supra mencionada Fundação.

Art. 2º - Os imóveis citados no art. 1º desta Lei, serão cedidos à FUVALE por tempo indeterminado até que seja construída a sede própria, e sem quaisquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 03 dias do mês de abril do ano de 1.992.

- Aniceto de Oliveira Costa -

Prefeito Municipal.